Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 9164/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/13890/2014
PROTOCOLO	:	1553840
ÓRGÃO	:	FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
CARGO DO ORDENADORA	:	DIRETORA PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONVÊNIO N. 23.091/2014
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONVENIADO	:	ROTARY CLUB DE TRÊS LAGOAS
OBJETO	:	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "XIII MOTO SHOW DE TRÉS LAGOAS", NO PERÍODO DE 15 A 17 DE AGOSTO DE 2014, NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS
VALOR DO CONVÊNIO	:	R$ 52.500,00

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da prestação de contas do Convênio n. 23.091/2014, celebrado entre a Fundação de Turismo de MS e o Rotary Club de Três Lagoas, cujo objeto consiste no apoio financeiro para a realização do “XIII Moto Show de Três Lagoas”, ocorrido nos dias 15 a 17 de agosto de 2014.

Os documentos foram examinados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (Análise n. 1698/2015, peça n. 9), que considerou regular a prestação de contas do Convênio em apreço.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas emitiu o Parecer GAB.6 DR.JAC- 17542/2015 (peça n. 10), opinando no sentido de que *“julgue esta Prestação de Contas como CONTAS REGULARES, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar n. 160 de 2012...”*

É o Relatório.

DECISÃO

Da análise do conteúdo dos autos, verifico que a prestação de contas do Convênio n. 23.091, de 2014, celebrado entre a Fundação de Turismo de MS e o Rotary Club de Três Lagoas, encontra-se em consonância com as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666, de 1993, na Lei Federal n. 4.320, de 1964, e nas determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS n. 35, de 14 de dezembro de 2011, com a comprovação de que os recursos financeiros foram devidamente aplicados.

Diante do exposto, acolho os posicionamentos da 1ª Inspetoria de Controle Externo e do representante do Ministério Público de Contas e decido nos termos de **declarar regular** e assim **aprovar** a prestação de contas do Convênio n. 23.091, de 2014, celebrado entre a Fundação de Turismo de MS e o Rotary Club de Três Lagoas, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, da Resolução Normativa n. 76, de 2013.

É COMO DECIDO.

Campo Grande, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

LAC